



## TRABALHISTA

## SENADO FEDERAL APROVA MP 936, QUE PREVÊ A REDUÇÃO DE JORNADA E A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO

O Plenário do Senado Federal aprovou o Projeto de Lei de Conversão nº 15, oriundo da MP 936, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, a ser aplicado durante o estado de calamidade pública.

O programa tem como medidas:

- o pagamento de Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda;
- a redução proporcional de jornada de trabalho e de salários; e
- a suspensão temporária do contrato de trabalho.

O relator, sen. Vanderlan (PSD/GO), votou pela aprovação do texto, conforme aprovado anteriormente pela Câmara dos Deputados. Durante o processo de votação, foi impugnado artigo que trazia alterações na CLT, suprimindo pontos como a correção de débitos trabalhistas e alteração sobre a não caracterização da natureza salarial do vale alimentação.

Dentre os pontos não previstos no texto original, a redação aprovada prevê, entre outras disposições:

- Limitação das hipóteses de acordo individual, estabelecendo faixas salariais e de faturamento para redução da jornada ou suspensão do contrato;

- Aplicação da ultratividade às normas coletivas durante o período de calamidade, com exceção das cláusulas de reajuste salarial;

**Ano 17 Novidades Legislativas Ano 23 - Nº 38 - 16 de junho de 2020 de junho de 2011 - [www.cni.org.br](http://www.cni.org.br)**

- Possibilidade de o Poder Executivo prorrogar o prazo máximo de redução da jornada ou suspensão do contrato de trabalho.
- Impossibilidade de indenização pelo Estado em virtude de suspensão das atividades laborais por determinação de autoridade governamental de encerramento ou paralisação de atividade, que não consista em punição.
- Permissão de adoção simultânea de negociação de participação nos Lucros e Resultados por comissão paritária ou negociação coletiva e o estabelecimento de múltiplos programas de participação nos lucros ou nos resultados;
- Prorrogação do prazo de desoneração da folha de pagamentos para 31/12/2021.

A matéria segue para sanção presidencial.

## SAÚDE E SEGURANÇA

### PORTARIA CONJUNTA Nº 20/2020 – MEDIDAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO AMBIENTE DE TRABALHO

Foi publicada no dia 19 de junho de 2020 a Portaria Conjunta nº 20, assinada pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e pelo Ministro de Estado da Saúde Interino, que estabelece medidas a serem observadas pelas empresas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão

da COVID-19 nos ambientes de trabalho, de forma a preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores, os empregos e a atividade econômica.

A Portaria estabelece critérios e procedimentos para identificação precoce e afastamento dos trabalhadores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19,

#### SETOR JURÍDICO - RESPONSÁVEL: SANTIAGO E FERREIRA PINTO ADVOGADOS

Advogados: Murilo Carvalho Santiago, Luciana Guedes Ferreira Pinto e Wellington Alves Rocha

Secretária: Sílvia Sales

Av. Barão Homem de Melo, 3.090 - BH/MG - Estoril - BH/MG

Tel. (31) 2121-0438 - <https://sicepotmg.com> - [juridico@sicepotmg.com](mailto:juridico@sicepotmg.com)

Siga-nos nas redes sociais



Facebook



Instagram



LinkedIn



instruções sobre distanciamento social, higiene das mãos, utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção, regras para transporte de trabalhadores fornecido pela organização, dentre outros.

Importante destacar que a Portaria não determina ou autoriza a abertura de estabelecimentos, apenas apresenta conjunto de disposições a serem observadas por aqueles que se encontrarem em funcionamento.

Por fim, ressalta-se que as disposições contidas na referida Portaria são de observância obrigatória pelos auditores fiscais do trabalho, o que significa dizer que estas serão utilizadas como referência nas fiscalizações. Fonte: FIEMG INFOTRAB Nº 13 – Junho 2020

## OUTRAS NORMAS SAÚDE E SEGURANÇA

Nos últimos dias foram publicadas diversas normas versando sobre questões de saúde e segurança em decorrência da pandemia do COVID-19. Vejamos:

### PORTARIA SEPRT Nº 14.782

#### DE 19 DE JUNHO DE 2020

(DOU de 22/06/2020 Seção I Pág. 45) - Disciplina procedimentos relativos ao recurso de embargo e interdição em atividades essenciais, assim consideradas aquelas

definidas no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, durante o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

### PORTARIA MS Nº 1.565

#### DE 18 DE JUNHO DE 2020

(DOU de 19/06/2020 Seção I Pág. 64)

Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

### PORTARIA Nº 11.347

#### DE 6 DE MAIO DE 2020

Estabelece os procedimentos e os requisitos técnicos para avaliação de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e emissão, renovação ou alteração de Certificado de Aprovação - CA e dá outras providências. (Processo nº 19966.100406/2020- 63).

## TRIBUTÁRIO

## MEDIDAS TRIBUTÁRIAS – COVID-19: PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Foram publicados no Diário Oficial da União, de 17/06/2020, a Portaria-ME nº 245, de 15 de junho de 2020 e a Portaria-PGFN nº 14.402, de 16 de junho de 2020.

A Portaria-ME nº 245/2020 prorroga os prazos de vencimentos da Contribuição Previdenciária Patronal, Contribuição Previdenciária da Agroindústria, Funrural, Contribuição devida pelo empregador doméstico, PIS/PASEP e Cofins. Conforme seus artigos 1º e 2º, os recolhimentos relativos à competência maio de 2020 ficam postergados para o prazo de vencimento dessas contribuições devidas na competência outubro de 2020:

	COMPETÊNCIA	VENCIMENTO ORIGINAL	VENCIMENTO ATUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuição Previdenciária Patronal</li> <li>• Contribuição Previdenciária da Agroindústria</li> <li>• Funrural</li> <li>• PIS/PASEP</li> <li>• COFINS</li> <li>• Contribuição devida pelo empregador doméstico</li> </ul>	Maio	Junho	Novembro

A Portaria-PGFN nº 14.402/2020, a seu turno, estabelece condições para transação excepcional relativa a cobrança de dívida ativa da União, em função dos efeitos da pandemia causada pelo coronavírus.

### SETOR JURÍDICO - RESPONSÁVEL: SANTIAGO E FERREIRA PINTO ADVOGADOS

Advogados: Murilo Carvalho Santiago, Luciana Guedes Ferreira Pinto e Wellington Alves Rocha

Secretária: Sílvia Sales

Av. Barão Homem de Melo, 3.090 - BH/MG - Estoril - BH/MG

Tel. (31) 2121-0438 - <https://sicepotmg.com> - [juridico@sicepotmg.com](mailto:juridico@sicepotmg.com)

Siga-nos nas redes sociais



Facebook



Instagram



LinkedIn



## ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

### LEGISLAÇÃO FEDERAL

■ **Portaria Conjunta nº 266, de 17 de junho de 2020, Ministro de Estado do Meio Ambiente (DOU1 19.06.2020)** - Institui o Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente de suas Entidades Vinculadas 2020-2023.

■ **Circular nº 911, de 5 de junho de 2020, Caixa Econômica Federal 9DOU1 08.06.2020)** - Divulga a publicação da versão 11 do Manual de Orientações Regularidade Empregador.

■ **Portaria nº 247, de 16 de junho de 2020, Ministro de Estado da Economia (DOU1 17.06.2020)** - Disciplina os critérios e procedimentos para a elaboração de proposta e de celebração de transação por adesão no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica e no de pequeno valor.

■ **Portaria nº 14.402, de 16 de junho de 2020, Procurador-Geral da Fazenda Nacional (DOU1 17.06.2020)** - Estabelece as condições para transação excepcional na cobrança da dívida ativa da União, em função dos efeitos da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) na perspectiva de recebimento de créditos inscritos.

■ **Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020, Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo (DOU1 17.06.2020)** - Estabelece regras e critérios para a análise paramétrica de orçamentos de obras e serviços de engenharia para as transferências de que trata o art.16 do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, com valores totais de repasse inferiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

■ **Decreto nº 47.985, de 18 de junho de 2020, Governador do Estado de Minas Gerais (DOE-MG 19.06.2020)** - Regulamenta a Lei nº 23.533, de 6 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a renegociação da dívida do Estado com os municípios mineiros mediante dação em pagamento de bens imóveis.

■ **Decreto nº 47.984, de 17 de junho de 2020, Governador do Estado de Minas Gerais (DOE-MG 18.06.2020)** - Dispõe sobre a não ratificação do Convênio ICMS 46, de 3 de junho de 2020, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigir o ICMS devido pelo descumprimento de compromissos assumidos como requisito à concessão de benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 73/16 e no Convênio ICMS 188/17, bem como os ratificados ou convalidados nos termos da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, quando derivar exclusivamente dos efeitos econômicos negativos relacionados à pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

■ **Decreto nº 47.977, de 10 de junho de 2020, Governador do Estado de Minas Gerais (DOE-MG 11.06.2020)** - Altera o Decreto nº 47.913, de 8 de abril de 2020, que regulamenta a Lei nº 23.628, de 2 de abril de 2020, que autoriza o Poder Executivo a suspender e prorrogar os prazos que especifica da legislação tributária estadual, enquanto durar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, o Decreto nº 47.898, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão de prazos e altera o Regulamento do ICMS, e o Decreto nº 47.940, de 6 de maio de 2020, que estabelece prazo excepcional para o pagamento do IPVA, nas hipóteses que especifica, em razão da situação de emergência ou do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

■ **Lei nº 23.655, de 10 de junho de 2020, Governador do Estado de Minas Gerais (DOE-MG 12.06.2020)** - Dispõe sobre a responsabilidade de autoridade estadual pelo exercício irregular do poder regulamentar.

### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

■ **Portaria nº 12, Secretário Municipal de Meio Ambiente (DOM 16.06.2020)** - Dispõe sobre procedimento transitório para a emissão de autorização para intervenção em vegetação, motivada por implantação ou ampliação de edificação em lote durante a vigência do Decreto nº 17.298, de 17 de março de 2020.

#### PARCEIROS INSTITUCIONAIS



#### SETOR JURÍDICO - RESPONSÁVEL: SANTIAGO E FERREIRA PINTO ADVOGADOS

Advogados: Murilo Carvalho Santiago, Luciana Guedes Ferreira Pinto e Wellington Alves Rocha  
Secretária: Sílvia Sales

Av. Barão Homem de Melo, 3.090 - BH/MG - Estoril - BH/MG  
Tel. (31) 2121-0438 - <https://sicepotmg.com> - [juridico@sicepotmg.com](mailto:juridico@sicepotmg.com)

Siga-nos nas redes sociais



Facebook



Instagram



LinkedIn